

GESTÃO LOCAL E COVID-19: ANÁLISE DO DESEMPENHO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP NO COMBATE À PANDEMIA

Laís Zaccaro Sene¹

RESUMO

A pandemia da doença Covid-19 assola a Administração Pública Mundial desde o fim de 2019 devido ao fato desta enfermidade ser altamente contagiosa. Muitos países precisaram instituir medidas de contenção de sua disseminação. Nesse sentido, o presente trabalho teve como objetivo relatar as medidas decretadas no sentido da descentralização do poder estatal determinadas pelo poder público local do município de Araraquara. Para tanto, exploramos a significância da descentralização dos entes federados, descrevemos o desempenho brasileiro no enfrentamento da doença, em seguida relatamos como os gestores de Araraquara colaboraram no combate à pandemia. Acreditamos que o município de Araraquara forneceu, e fornece até o atual momento, diversos respaldos aos seus munícipes frente a contenção da disseminação da Covid-19.

Palavras-chave: Administração Pública; descentralização; gestão local; Covid-19

ABSTRACT

The Covid-19 disease pandemic has plagued the World Public Administration since the end of 2019 due to the fact that this disease is highly contagious. Many countries had to institute measures to contain its spread. In this sense, the present work aimed to report the measures enacted towards the decentralization of state power determined by the local public power of the municipality of Araraquara. In order to do so, we explore the significance of the decentralization of federated entities, we describe the Brazilian performance in fighting the disease, then we report how the managers of Araraquara collaborated in the fight against the pandemic. We believe that the municipality of Araraquara provided, and still provides, several support to its citizens in the face of containing the spread of Covid-19.

¹Graduanda em Administração Pública pela UNESP e Pós-graduanda em Educação Escolar pela UNESP, lz.sene@unesp.br

Keywords: Public administration; decentralization; local management; Covid-19

1. INTRODUÇÃO

No final do ano de 2019, uma doença oriunda do vírus SARS-CoV-2 estava prestes a mudar o curso da Administração do Setor Público Mundial, uma vez que afetou a vida de toda a população atingido a diversos setores das sociedades em geral. Em aproximadamente 3 meses, a doença Covid-19 se espalhou para 64 países, sendo que 41 dos países tiveram casos importados, conforme aponta a reportagem do realizada por Dantas no G1 (2020). Segundo a matéria, o primeiro registro da doença no Brasil foi após 62 dias do alerta emitido pela China aos demais países do mundo. Além disso, para conter a doença, diversos países decretaram *lockdown*, do inglês confinamento a partir da restrição das atividades comerciais e da circulação de pessoas, quarentena para indivíduos que estiveram em fora do país e a suspensão de voos para países considerados de risco (6MINUTOS, 2020).

Da mesma forma que muitos países passaram a realizar testes em massa, bem como isolaram os infectados pela doença, adotaram medidas de higiene e distanciamento social, segundo Lima (2020). Conseqüentemente, escolas e universidades foram fechadas e as aulas tornaram se síncronas, em outras palavras a distância. Outrossim, postos físicos de trabalho precisaram ser fechados, então os trabalhadores passaram a adotar a modalidade de trabalho em casa – *homeoffice*. Essas medidas foram tomadas devido a alta taxa de transmissão da doença devido ao fato desta ser transmissível de diversas formas como: contato com superfícies contaminadas e exposição a gotículas respiratórias contaminadas expelidas (BRASIL, 2021). Sendo assim, o uso de máscaras tornara-se essencial para a proteção da população, igualmente sua manipulação em ambientes fechados de cunho comercial e de serviços desde então é obrigatória.

Infelizmente, de 2019 até hoje, 2022, diversas mutações ocorreram no vírus SARS-CoV-2, o que dificulta a gestão da pandemia e a contenção expressiva da sua doença. Essas variações surgem a partir de um processo natural e evolutivo da mutação do vírus em uma tentativa de sobrevivência a partir da adaptação ao ambiente (INSTITUTO BUTANTAN, 2021). Portanto, quanto mais tempo o vírus circula mais chances possui de sofrer mutações. Felizmente, com o avanço da ciência e do esforço contínuo dos cientistas, temos em circulação no mundo vacinas eficazes contra a doença, como: *Pfizer; Moderna; AstraZeneca; Janssen; Sinopharm; Sinovac CoronaVac* e a *Bharat* (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA

DA SAÚDE, 2022). Contudo, a desigualdade na distribuição das vacinas também prejudica a superar a pandemia, como também agrava a o impacto social, econômico e de saúde da população em vulnerabilidade social, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2021).

Aliás, até janeiro de 2022, o Brasil bateu o recorde de aproximadamente 620 mil vidas perdidas para a doença, distribuídas pelos estados, sendo em primeiro lugar o Estado de São Paulo, seguido de Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul (VALENTE, 2022). Ainda não temos estudos para compreender por que há essa variação de mortes e contágio nos estados brasileiros devido ao fato da pandemia de Covid-19 ser uma realidade no Brasil até este momento. Entretanto, podemos supor inúmeras causas para justificar essa variação resultante de sua gestão, como a quantidade de pessoas em circulação entre cidades e estados com muitos casos; quantidade de habitante vacinados e não vacinados; relaxamento nas medidas de contenção a doença etc. Quer dizer, que os Estados, assim como os municípios possuem autonomia no combate a pandemia, igualmente são autônomos na sua gestão em outros setores da Administração Pública. Nesse sentido, o presente trabalho teve como objetivo explorar a atuação no combate da pandemia de Covid-19 pela gestão local do Município de Araraquara, São Paulo.

2. DESENVOLVIMENTO

Para tanto, utilizamos artigos acadêmicos, reportagens e legislação para a compreensão da autonomia dos entes federados, bem como breve relato do desempenho do Brasil no enfrentamento da doença até o exercício do poder público da cidade de Araraquara. A motivação para tal investigação é impulsionada pelos elogios ao desempenho do município, bem como as críticas políticas realizadas ao mesmo pelo então presidente da República (TEIXEIRA, 2021; VEJA, 2021).

2.1. Descentralização dos entes federados

De acordo com Souza e Grin (2021), os municípios e estados possuem autonomia subnacional devido ao fato de ser reconhecidos como entes federados na coordenação intergovernamental. Os autores afirmam que significa igualmente o reconhecimento da diversidade sociocultural, socioambiental, socioeconômico e sociopolítico nas regiões do país. Dado que essa característica heterógena é equilibrada mediante a focalização de prioridades

de ação conforme os limites da demanda e dos recursos disponíveis, considerando situações de carência social acentuada, segundo Farah (2001). A autora aponta que a superação das desigualdades estruturais ocorre a partir de políticas seletivas, em que estas complementam as políticas universais e de desenvolvimento.

Nesse sentido, como entidades autônomas, as cidades possuem algumas prerrogativas a fim de constituir e organizar o seu governo e os serviços ofertados, sendo estas: a autonomia política, com eleição para prefeito e vereadores incumbidos do papel de auto-organização mediante a regulação e execução; autonomia administrativa, direito e dever de administrar sobre a atividade pública (organizar, regular e executar) de cunho local visando o interesse de sua população e conforme os princípios da administração pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência –; e autonomia financeira, por meio da arrecadação e instituição de tributos (SOUZA; GRIN, 2021). Através dessas autonomias, muitos municípios direcionam sua atuação em políticas públicas sociais, porém seus recursos financeiros para tal nem sempre são suficientes, declaram Souza e Grin (2021).

Segundo Farah (2001), isso ocorre devido ao fato de que o processo de deslocamento de criação de políticas públicas sociais não é imune a problemas. A autora relata que esses problemas muitas vezes decorrem da heterogeneidade da descentralização no país, no que tange a diversidade da capacitação municipal no enfrentamento de adversidades. Igualmente, Farah (2001) declara que a descentralização ocorre em graus conforme os tipos de políticas públicas sociais, herança do arcabouço institucional antecessor juntamente ao grau de indução da descentralização promovidos por ambos os governos, estaduais e federal. Sendo assim, de acordo com a autora, a descentralização é afetada pela dinâmica política e social interna, em que exercem pressões no governo local.

2.2. Desempenho do Brasil no combate a pandemia

Logo no início da importação da doença ao Brasil, em fevereiro de 2020, a Nação decretou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN através da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em que estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV como um mecanismo para a gestão coordenada em resposta a doença provocada pelo SARS-CoV-2 (BRASIL, 2020). Nesse sentido, a ESPIN exigiu do COE:

Art. 3º Compete ao COE-nCoV:
I- planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado

da Saúde;
II- articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;
III- encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;
IV - divulgar à população informações relativas à ESPIN; e
V - propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:
a) o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na ESPIN;
c) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e
d) o encerramento da ESPIN. (BRASIL, 2020)

Isto é, a partir dessa portaria, houve uma movimentação intensa no preparo do Sistema Único de Saúde para conseguir enfrentar a doença sem o seu colapso. Além disso, o Estado Nacional permitiu a atuação descentralizada dos Estados e Municípios na determinação de medidas de contenção da disseminação da doença (GUEDES, 2021). Porém, o então presidente da República dificultou muito o desempenho do Brasil no combate à pandemia a partir da promoção de aglomeração, da não utilização da máscara e na propagação de remédios **sem eficácia cientificamente comprovada**: a família “*ina*” – *hidroxicloroquina*; *cloroquina*; *azitromicina*; *ivermectina*; *nitazoxanida* e *colchicina* – do tal kit Covid (LUPION, 2021; SUMMIT SAÚDE BRASIL 2021, 2021).

Além disso, uma instabilidade política foi gerada no Ministério da Saúde devido ao afastamento do Ministro da Saúde, por não concordar com o posicionamento do presidente no combate à pandemia, e nessa onda de discordância e aceite, o Brasil possuiu quatro Ministros da Saúde no atual governo: Luiz Henrique Mandetta; Nelson Teich; Eduardo Pazuello e Marcelo Queiroga (GUEDES, 2021). Ainda no final do ano de 2020, infelizmente o sistema de saúde já se encontrava sobrecarregado, especificamente o terror que Estado de Manaus passou com a falta de oxigênio, aponta Guedes (2021). De acordo com a autora, em março de 2021 o sistema de saúde veio a colapso com a ocupação dos leitos total de leitos em três estados: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

Consequentemente, para apurar a atuação nacional no combate à pandemia de Covid-19 uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI foi instaurada, em que foi constatado 20 crimes e 66 indiciados, incluindo o próprio presidente e seus três filhos em ocupação de cargos eleitos, bem como ministros e ex-ministros, igualmente deputados federais e assessores, segundo Siqueira (2021). Outrossim, a CPI demonstrou que a demora na contratação das vacinas foi proposital devido a um esquema de corrupção envolvendo sua

compra (FANTÁSTICO, 2021). Simultaneamente aos fatos relatados, o Governo ofereceu as famílias em vulnerabilidade social o Auxílio Emergencial, uma remuneração para pessoas maiores de 18 anos, sem emprego formal ativo, sem recebimento de benefícios com exceção ao Abono Salarial e o Programa Bolsa Família e a possuir renda mensal per capita inferior a meio salário-mínimo (BRASIL, 2021a).

Com relação as políticas de enfrentamento descentralizadas, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA realizou um estudo comparando o desempenho dos Estados no enfrentamento da doença (IPEA, 2021). Assim, um indicador mediu os arranjos incorporados pelos estados que favoreciam a incorporação de cientificidade nas políticas públicas direcionadas ao combate da pandemia, a partir de abrangência de funções, envolvimento de especialistas, interdisciplinaridade, transparência e influência na tomada de decisão (IPEA, 2021). Em vista disso, gerou-se a média de 6,6 de 10 dos estados que adotam a ciência na contenção da doença, sendo que os valores máximos foram para os Estados: Paraíba; Rio Grande do Sul; Santa Catarina e São Paulo, segundo o IPEA (2021).

2.3. Atuação do Município de Araraquara

Em 17 de março de 2020, o município de Araraquara disponibilizou as medidas a serem tomadas para a proteção de seus munícipes e a prevenção ao contágio da doença a partir do Decreto nº 12.230 (ARARAQUARA, 2020a). Este Decreto suspendeu as aulas de todos os níveis de ensino na rede pública municipal; também suspendeu todas as atividades nas unidades do serviço público municipal; não possibilitou licença, alvarás ou autorizações para a realização de eventos em gerais; dispensou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta com idade de 60 anos ou mais, imunossuprimidos ou com doenças autoimunes e gestantes ou lactantes, com exceção aos empregados públicos no cargo de Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal; e dispensou do registro do ponto os empregados que reingressaram do exterior de áreas não endêmicas e de áreas consideradas endêmicas (ARARAQUARA, 2020a).

A partir do dia 23 de março de 2020, até então, o município reconheceu estado de calamidade pública, o que autorizou a adoção do regime de teletrabalho aos empregados públicos, assim como permitiu escala de revezamento de empregados públicos (ARARAQUARA, 2020b). Com relação a atividade econômica do município, a atividade comercial e de serviços considerados não essenciais foram suspensas, de modo que foi autorizado a adoção da modalidade de entrega em domicílio, *drive-thru*, e atendimento ao

consumidor remotamente (ARARAQUARA, 2020b). Somente alguns setores foram considerados essenciais por este Decreto, como: fornecedores de refeição e produtos alimentícios; mercados alimentícios em geral; bancos, com restrições de atendimento; feiras livres de comercialização de gêneros alimentícios; postos de combustíveis, com horário estipulado de 12 horas diárias, das sete horas da manhã as sete horas da noite, para a população; setores de logística; depósitos; distribuidoras de gás e petróleo; construção civil; serviços terceirizados de segurança; transporte público; limpeza e manutenção; telemarketing; lojas de comercialização de alimento animal; quaisquer estabelecimentos da área da saúde e de estética (ARARAQUARA, 2020b).

Desde março de 2020 até fevereiro de 2022, o poder público municipal de Araraquara instituiu 17 leis ordinárias e sancionou 29 decretos a respeito da gestão da saúde pública, no que tange ao combate à pandemia. Sendo que muitos destas leis foram pertinentes a aquisição de crédito adicional extraordinário para o custeamento da despesa de custeio e de capital, despesas estas referentes a manutenção do Sistema Único de Saúde do município demandado para conter o avanço da doença. Nesse sentido, o total gasto até então foi de aproximadamente 28 milhões de reais e podem ser observados nas seguintes leis ordinárias municipais: *Lei nº 10.087, de 7 de dezembro de 2020; Lei nº 10.103, de 22 de dezembro de 2020; Lei nº 10.128, de 28 de janeiro de 2021; Lei nº 10.130, de 28 de janeiro de 2021; Lei nº 10.151, de 10 de março de 2021; Lei nº 10.203, de 19 de maio de 2021 e Lei nº 10.208, de 26 de maio de 2021.*

Igualmente, do dia 13 de março de 2020 até então, o Comitê de Contingência do Coronavírus – comitê estabelecido pela Secretaria Saúde; Comunicação; Gestão e Finanças e Assistência e Desenvolvimento Social – diariamente anunciam um boletim relatando o número de casos registrados nas últimas 24 horas, o número de internações na enfermaria e na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, bem como apresentam o total de confirmados desde o início da pandemia, os curados e os que permanecem em quarentena (ARARAQUARA, 2020c; ARARAQUARA, 2022a). Além disso, demonstram o número de óbitos totais, em 24 horas e óbitos suspeitos, bem como a quantidade de pessoas que tomaram a primeira, a segunda e a terceira dose da vacina contra a Covid-19 (ARARAQUARA, 2022a). Hoje, dia que este trecho foi escrito, dia 3 de fevereiro de 2022, o comitê anunciou o seiscentésimo nonagésimo – nº690 Boletim Diário nos meios de comunicação da prefeitura, seu *website* e suas redes sociais: *Facebook e Instagram* (ARARAQUARA, 2022a).

Devido ao congestionamento dos leitos de enfermaria e de UTI no município,

Araraquara decretou quarentena em dois momentos. O primeiro, o mais rígido, ocorreu no dia 21 de fevereiro de 2021, a partir das doze horas e durou até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 23 de fevereiro de 2021 (ARARAQUARA, 2021a). Dessa forma, o poder público local vedou a circulação de pessoas e veículos em vias públicas com exceção para o atendimento de emergência pessoal, de terceiros ou animal, bem como para a aquisição de medicamentos ou embarque e desembarque no terminal rodoviário (ARARAQUARA, 2021a). Sendo assim, conforme o Decreto nº 12.490, de 19 de fevereiro de 2021, as pessoas em circulação deveriam comprovar o motivo de sua circulação a partir de nota fiscal; atestado de comparecimento a unidade atendimento; tíquete ou imagem de passagem (ARARAQUARA, 2021a). Nesse período de quarentena mais rígida, poucos serviços e atividades foram autorizados, como: atividade de segurança privada; atividade industrial em que sua paralização causaria danos a equipamentos ou insumos; transporte individual de pessoas e animais; atividade de entrega a domicílio exclusivo a supermercados, autorizando sua atividade mediante a operação com até 30% de seus operadores; postos de combustíveis para o abastecimento exclusivo dos serviços públicos; serviços essenciais para a manutenção do município, ex. saúde, coleta de lixo, segurança pública etc. (ARARAQUARA, 2021a).

A segunda quarentena, considerada menos rígida, ocorreu no dia 20 de junho de 2021 a partir das 12 horas e durou até às 24 horas do dia 27 de junho do mesmo ano, de modo que proibiu também a circulação de pessoas e veículos em vias públicas (ARARAQUARA, 2021b). O Decreto nº 12.600 que decretou a segunda quarentena se diferenciou da primeira, uma vez instalou barreira sanitária nas entradas do município, exigindo laudo de teste negativo para a doença, assim como realizou testes naqueles que não apresentavam o laudo, auferiu busca ativa e rastreamento naqueles que foram positivados (ARARAQUARA, 2021b). Outrossim, permitiu o atendimento em postos de combustíveis a população em geral em horário estipulado, bem como permitiu o atendimento exclusivamente de entrega em domicílio aos estabelecimentos de gênero alimentícios das doze horas do dia 20 de junho as vinte horas do dia 22 de junho de 2021 e possibilitou o atendimento presencial sem seu consumo local a partir do dia 23 de junho de 2021, de modo que estipulasse um horário exclusivo para o atendimento de pessoas idosas; limitação do número de consumidores de acordo com o número de caixas em atendimento; organização de filas internas e externas e o ingresso de um único membro da família (ARARAQUARA, 2021b).

Ambas as quarentenas possibilitaram visibilidade ao município no sentido bom e ruim, quer dizer, Araraquara foi um dos poucos municípios brasileiros a adotar a modalidade

integral de *lockdown*, visto que houve bloqueio de circulação entre bairros e as pessoas que não cumpriram com as medidas foram penalizadas, segundo Acidade On (2021). O gerou muita falácia política e *fakenews*, de modo que a rádio Jovem Pan emitiu um áudio sem autoria confiável alegando que a população de Araraquara passou fome e que as pessoas se alimentaram de animais domésticos nestes períodos de total restrição, o que foi desmentido pelo próprio prefeito Edinho Silva e pelos canais de comunicação da prefeitura de Araraquara, conforme aponta Congresso em foco (2021). Tal falácia foi igualmente tumultuada pelo então presidente da República que aproveitou da ação de distribuição de alimentos realizada pela Ceagesp no município para criticar a medida de contentamento da doença adotada na cidade, de acordo com Miazzo (2021).

Importante ressaltar que durante todo o período de pandemia, o poder público local forneceu cestas básicas a população em vulnerabilidade social a partir da Rede de Solidariedade totalizando em aproximadamente 41 mil cestas doadas a 9 mil famílias em 2020; 8 mil famílias em 2021 e em quase 2 mil famílias em 2022 (ARARAQUARA, 2022b). Além disso, o município em sua gestão ao combate à pandemia sempre dispôs de testagem e instalações para o tratamento da doença a partir da instalação do hospital de campanha e da criação de diversos postos de testagem totalizado em 32 postos (ARARAQUARA, 2022c). Desde agosto de 2021, o poder público local permitiu o retorno das aulas da educação básica das redes públicas e privadas de ensino ao atendimento presencial com medidas de distanciamento e em conformidade com o Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município, em que determina o uso obrigatório de máscara de todos os frequentadores das unidades de ensino; a higienização das mãos das crianças; o modo ideal de locomoção a escola, seja em transporte próprio, escolar ou van; regras sanitárias dos espaços da escola e sala de aula; como o gestor escolar deve portar-se em caso de positivados etc. (ARARAQUARA, 2021c).

Recentemente, o município implementou medidas direcionadas ao retorno consciente das atividades econômicas considerando as medidas de contenção da disseminação da Covid-19 e mantém o estado de calamidade a partir do Decreto nº 12.748, de 29 de novembro de 2021 (ARARAQUARA, 2021d). Essas medidas permite todas as atividades que foram restringidas pelas quarentenas com a obrigação de desinfecção do ambiente após o expediente e manter limpeza constante das superfícies de contato durante o decorrer do horário de atendimento; impedir a entrada de indivíduos sem o uso da máscara facial e seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do “Plano São Paulo” (ARARAQUARA,

2021d). Além disso, os agentes de vigilância de em saúde realização busca ativa e rastreamento de casos positivados, de modo que obriga o isolamento domiciliar dos positivados por 10 dias e 3 dias em caso de surto de trabalho com a testagem negatizada (ARARAQUARA, 2021d). Este Decreto também permite as atividades integrais de restaurantes e bares, como eventos em geral com o uso obrigatório de máscara e apresentação do esquema vacinal e higienização do local, assim como autoriza as atividades de cunho religioso presencialmente (ARARAQUARA, 2021d). O uso obrigatório de máscaras continua em espaço público, comum, transporte coletivo e complementar de passageiros (ARARAQUARA, 2021d.)

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Infelizmente, as lutas travadas não são apenas contra a Covid-19, são também lutas de narrativas políticas que podem influenciar o rumo da Administração Pública Nacional, Estadual e Municipal. Igualmente, essas lutas refletem na vida dos brasileiros, se estes vão viver ou padecer. No Brasil, em geral, muitas medidas foram tomadas, todavia, muitas medidas não foram tomadas também. Não há como negar os esforços do poder público local do município de Araraquara de resguardar seus munícipes e prover qualidade de vida aqueles que não dispõe de meios neste período de pandemia. O que demonstra a importância da descentralização do poder da Federação, visto que se os municípios e estados fossem deixados à mercê da Nação, sabe-se lá o que poderia ter acontecido. Felizmente, ainda temos gestores competentes a nível local e que realmente honram com a vida, com a ciência e respeitam as instituições, a democracia e a Administração Pública. Tornando este delicado momento mundial um pouco menos difícil, de modo que seus munícipes possam sentir segurança e a confiança em saber que se precisarem, o poder público local estará ali para lhes-acolher.

REFERÊNCIAS

- ARARAQUARA. Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias de proteção e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Araraquara e dá outras providências. **Diário Oficial**, Araraquara, 2020a.
- ARARAQUARA. Decreto nº 12.236, de 26 de março de 2020. Reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências. **Diário Oficial**, Araraquara, 2020b.

ARARAQUARA. Decreto nº 12.490, de 19 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares às previstas no Decreto nº 12.485, de 12 de fevereiro de 2021, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município. **Diário Oficial**, Araraquara, 2021a.

ARARAQUARA. Decreto nº 12.600, de 17 de junho de 2021. Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências. **Diário Oficial**, Araraquara, 2021b.

ARARAQUARA. Decreto nº 12.659, de 18 de agosto de 2021. Dispõe sobre as aulas e as atividades presenciais nos estabelecimentos de educação básica das redes públicas e privadas de ensino, bem como do ensino técnico e superior do município de Araraquara, no contexto da pandemia da COVID-19. **Diário Oficial**, Araraquara, 2021c.

ARARAQUARA. Decreto nº 12.748, de 29 de novembro de 2021. Dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à retomada consciente das atividades econômicas, mas sem prescindir da contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e sobre medidas menos restritivas de retomada do convívio social, e dá outras providências. **Diário Oficial**, Araraquara, 2021d.

ARARAQUARA, Prefeitura Municipal de. Boletim do Comitê de Contingência do Coronavírus – 01 - Recém-chegados do exterior devem ficar em isolamento domiciliar. **Araraquara**, 2020c. Disponível em: <<http://www.araraquara.sp.gov.br/noticias/2020/marco/16/boletim-do-comite-de-contingencia-do-coronavirus-2013-01-recem-chegados-do-exterior-devem-ficar-em-isolamento-domiciliar>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

ARARAQUARA, Prefeitura Municipal de. Boletim Diário do Comitê de Contingência do Coronavírus - nº 690 - de 3 de fevereiro de 2022. **Araraquara**, 2022. Disponível em: <<http://www.araraquara.sp.gov.br/noticias/2022/fevereiro/03/boletim-diario-do-comite-de-contingencia-do-coronavirus-no-690-de-3-de-fevereiro-de-2022>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

ARARAQUARA, Prefeitura Municipal de. Rede de Solidariedade ultrapassa mil toneladas de alimentos distribuídos. **Araraquara**, 2022b. Disponível em: <>. Acesso em: 3 fev. 2022.

ARARAQUARA, Prefeitura Municipal de. Testagem de Covid-19 em Araraquara é referência nacional. **Araraquara**, 2022c. Disponível em: <<http://www.araraquara.sp.gov.br/noticias/2022/fevereiro/01/testagem-de-covid-19-em-araraquara-e-referencia-nacional>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

Bolsonaro volta a criticar governadores e lockdown em Araraquara (SP). **Veja**, 2021. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/politica/bolsonaro-volta-a-criticar-governadores-e-lockdown-em-araraquara-sp/>>. Acesso em: 01 fev. 2022.

BRASIL. Auxílio Emergencial 2021. **Ministério da Cidadania**, 2021a. Disponível em: <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

BRASIL. Como é transmitido? **Ministério da Saúde**, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/como-e-transmitido>>. Acesso em: 1 fev. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov). **Diário Oficial da União**. 13 fev 2020; Seção 1. Disponível

em:<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>>.
Acesso em: 2 fev. 2022.

Coronavírus: remédios sem eficácia comprovada devem ser banidos. **SUMMIT SAÚDE BRASIL 2021**, 2021. Disponível em:<<https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/coronavirus-remedios-sem-eficacia-comprovada-devem-ser-banidos/>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

DANTAS, C. Covid-19 se espalhou pelo mundo mais devagar do que o H1N1, aponta levantamento. **G1**, 2020. Disponível em:<<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/04/covid-19-se-espalhou-pelo-mundo-mais-devagar-do-que-o-h1n1-aponta-levantamento.ghtml>>. Acesso em: 1 fev. 2022.

Desigualdade na distribuição de vacinas prejudica recuperação econômica mundial. **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**, 2021. Disponível em:<<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2020/desigualdade-na-distribuicao-de-vacinas-prejudica-recuperacao-ec.html>>. Acesso em: 1 fev. 2022.

É mentira que lockdown levou morador de Araraquara a comer gato. **Congresso em Foco**, 2021. Disponível em:<<https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/araraquara-fake-news-lockdown-jovem-pan/>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

FANTÁSTICO. Entenda a suspeita de corrupção em negociação de vacina pelo Ministério da Saúde. **G1**, 2021. Disponível em:<<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/07/04/entenda-a-suspeita-de-corrupcao-em-negociacao-de-vacina-pelo-ministerio-da-saude.ghtml>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

FARAH, M. F. S. Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas no nível local de governo. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v.35, n.1, p.119-144, jan.- fev. 2001.

Força-tarefa faz bloqueios em Araraquara para fiscalizar lockdown. **ACidade On**, 2021. Disponível em:<<https://www.acidadeon.com/araraquara/cotidiano/coronavirus/NOT,0,0,1586259,forca+tarefa+faz+bloqueios+em+araraquara+para+fiscalizar+lockdown.aspx>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

GUEDES, M. J. Covid-19: o que aconteceu em um ano de pandemia no Brasil e no mundo? **Politize**, 2021. Disponível em:<<https://www.politize.com.br/covid-19-um-ano-de-pandemia/>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

Indicador avaliou desempenho dos estados no uso de evidências científicas para enfrentamento da Covid-19. **IPEA**, 2021. Disponível em:<https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=38642&catid=2&Itemid=5>. Acesso em: 2 fev. 2022.

LUPION, B. Quantas Mortes poderiam ter sido evitadas no Brasil? **DW**, 2021. Disponível em:<<https://www.dw.com/pt-br/quantas-mortes-poderiam-ter-sido-evitadas-no-brasil/a-57950639>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

LIMA, L. Coronavírus: 5 estratégias de países que estão conseguindo conter o contágio. **BBC NEWS**, 2020. Disponível em:<<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51937888>>. Acesso em: 1 fev. 2022.

MIAZZO, L. Bolsonaro usa distribuição de alimentos em Araraquara para atacar lockdown e prefeito do PT. **Carta Capital**, 2021. Disponível em:<<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-usa-distribuicao-de-alimentos-em-araraquara-para-atacar-lockdown-e-prefeito-do-pt/>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

Mundo em "lockdown": Países adotam quarentena e fecham fronteiras para conter pandemia. **6**

MINUTOS, 2020. Disponível em:<<https://6minutos.uol.com.br/coronavirus/lockdown-paises-entram-quarentena-e-fecham-fronteiras-para-evitar-avanco-da-pandemia/>>. Acesso em: 1 fev. 2022.

Por que acontecem mutações do SARS-CoV-2 e quais as diferenças entre cada uma das variantes. **Instituto Butantan**, 2021. Disponível em:<<https://butantan.gov.br/noticias/por-que-acontecem-mutacoes-do-sars-cov-2-e-quais-as-diferencas-entre-cada-uma-das-variantes>>. Acesso em: 01 fev. 2022.

SIQUEIRA, W. Relatório da CPI da Covid-19: entenda os principais pontos! **Polize**, 2021. Disponível em:<<https://www.politize.com.br/relatorio-cpi-covid/>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

SOUZA, C.; GRIN, E. J. Desafios da Federação Brasileira: Descentralização e Gestão Municipal. In: GRIN, E. J.; DEMARCO, D. J.; ABRUCIO, F. L. **Capacidades estatais municipais: o universo desconhecido no federalismo brasileiro** [recurso eletrônico] – Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2021. p. 86-123.

TEIXEIRA, B. L. Lockdown: como funciona, o que é e significado. **UOL**, 2021. Disponível em:<<https://noticias.uol.com.br/faq/lockdown-como-funciona-o-que-e-significado-e-regras-em-sp-e-mais-cidades.htm>>. Acesso em: 01 fev. 2022.

Vacina contra a COVID-19: Recomendações provisórias e mais informações. **Organização Pan-Americana da Saúde**, 2022. Disponível em:<<https://www.paho.org/pt/vacinas-contracovid-19>>. Acesso em: 01 fev. 2022.

VALENTE, J. Número de mortes por covid-19 no Brasil passa de 620 mil. **Agência Brasil**, 2022. Disponível em:<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2022-01/numero-de-mortos-pela-covid-19-no-brasil-passa-de-620-mil>>. Acesso em: 01 fev. 2022.